ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CGC de N.º 04.263.331/0001-75
Rua 05 de setembro, 592 – Centro – Fone (97) 353 – 1778

# LEI MUNICIPAL N° 173 de 28 de dezembro de 2004.

Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Codajás para exercício financeiro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das suas atribuições lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte;

## LEI:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Orçamento do Município de Codajás, para exercício financeiro de 2005, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita e fixa a Despesa em R$: 9.166.403,00 (nove milhões, cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e três reais).

**Artigo 2º** - A Receita realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outros inclusive as transferências feitas pela União na forma em vigor, conforme anexo I, obedecendo o seguinte desdobramento.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | RECEITAS CORRENTES | | |
| | Receita Tributária | R$ | 310.000,00 |
| | Receita de Contribuição | R$ | 24.000,00 |
| | Receita Patrimonial | R$ | 99.160,00 |
| | Receita de Serviços | R$ | 2.000,00 |
| | Transferências Correntes | R$ | 9.810.777,00 |
| | Outras Receitas Correntes | R$ | 36.000,00 |
| 03 | DEDUÇÕES | | |
| | Dedução de Receitas | R$ | 1.115.534,00 |
| | | R$ | 9.166.403,00 |

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo discriminação do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte:
II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte:
I – POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| | | |
|---|---|---|
| Poder Legislativo | | |
| Câmara Municipal | R$ | 620.952,00 |
| Poder Executivo | | |
| Gabinete do Prefeito | R$ | 621.600,00 |
| Secretaria Municipal de Finanças | R$ | 291.368,00 |
| Secret. Municipal de Adm. e Planejamento | R$ | 678.800,00 |
| Secret. Municipal de Comunicação Social | R$ | 181.000,00 |
| Sec. de Apoio a Adm. Municipal em Manaus | R$ | 55.800,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Secret. Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda. | R$ | 175.000,00 |
| Secretaria Municipal de Cultura | R$ | 219.500,00 |
| Secretaria Municipal da Infância, Juventude, Esporte e Lazer | R$ | 86.000,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | R$ | 1.560.038,00 |
| Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano | R$ | 887.152,00 |
| Secretaria Municipal de Limpeza Pública | R$ | 32.000,00 |
| Sec. Mun. de Economia, Desenv. e Abastec | R$ | 69.600,00 |
| Secretaria Municipal de Produção, Agropecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural. | R$ | 382.556,00 |
| Secretaria Munic. Extraordinária de Articulação Política e Assuntos Comunitários | R$ | 17.000,00 |
| Secretaria Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável | R$ | 79.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação | R$ | 2.870.358,00 |
| Fundos Municipais | | |
| Fundo Municipal de Assistência Social | R$ | 136.140,00 |
| Reserva de Contingência | | |
| Reserva de Contingência | R$ | 202.539,00 |
| Total Geral das Despesas | R$ | 9.166.403,00 |

2 – POR FUNÇÕES

| | | |
|---|---|---|
| Legislativa | R$ | 620.952,00 |
| Administrativa | R$ | 1.674.168,00 |
| Assistência Social | R$ | 311.140,00 |
| Saúde | R$ | 1.560.038,00 |
| Educação | R$ | 2.890.358,00 |
| Cultura | R$ | 219.500,00 |
| Urbanismo | R$ | 830.152,00 |
| Habitação | R$ | 16.000,00 |
| Saneamento | R$ | 27.000,00 |
| Gestão Ambiental | R$ | 79.000,00 |
| Agricultura | R$ | 399.556,00 |
| Comunicações | R$ | 181.000,00 |
| Energia | R$ | 18.000,00 |
| Transporte | R$ | 11.000,00 |
| Desporto de Lazer | R$ | 86.000,00 |
| Encargos Especiais | R$ | 40.000,00 |
| Reserva de Contingência | R$ | 202.539,00 |
| Total por Funções | R$ | 9.166.403,00 |

**Artigo 4º -** Para garantir a exeqüibilidade do orçamento, fixa o Poder Executivo autorizado:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da receita prevista nesta lei, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de Pessoal, Obrigações Patronais, Encargos com Inativos e pensionistas, PASEP e os destinados a reforçar dotações com recursos de convênios;

II – A criar, através de Decreto, elementos, subelementos e itens da despesa, para orçamentação de recursos transferidos mediante Convênios, Contratos, Acordos e Ajustes, até o limite dessas transferências;

III – A transpor, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra;

IV – A contratar operações de crédito por antecipação de receita, obedecendo o disposto no inciso III, do art. 167 da Constituição da Republica e ainda observado o disposto no art. 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo 5º -** O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por decreto do Poder Executivo, até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

**Artigo 6º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Codajás (Am), 28 de dezembro 2004.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ORO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART. 102§ 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
EM 28 / 12 / 2004
SEC. ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Codajás
Secretaria Mun. de Finanças
Francisco Alves da Silva
Sec.Port. nº 014/05 - GP

LeiMunicipal.Doc.FRAN

| | | |
|---|---|---|
| Secretaria de Finanças | R$ | 183.870,00 |
| Secretaria de Educação e Cultura | R$ | 2.667.350,00 |
| Sec. de Saúde e Assistência Social | R$ | 1.712.000,00 |
| Secretaria de Transporte | R$ | 272.000,00 |
| Secretaria de Obras e Produção Rural | R$ | 895.020,00 |
| Reservas de Contingência | | |
| Reserva de Contingência | R$ | 143.000,00 |
| Total Geral das Despesas | R$ | 7.104.240,00 |
| 2- POR FUNÇÕES | | |
| Legislativa | R$ | 484.200,00 |
| Administração | R$ | 2.317.090,00 |
| Assistência Social | R$ | 161.000,00 |
| Saúde | R$ | 1.551.000,00 |
| Educação | R$ | 2.207.350,00 |
| Cultura | R$ | 60.000,00 |
| Urbanismo | R$ | 74.900,00 |
| Saneamento | R$ | 20.000,00 |
| Agricultura | R$ | 20.000,00 |
| Energia | R$ | 20.000,00 |
| Transporte | R$ | 14.700,00 |
| Desporto e Lazer | R$ | 20.000,00 |
| Encargos Especiais | R$ | 11.000,00 |
| Reservas de Contingência | R$ | 143.000,00 |
| Total por Funções | R$ | 7.104.240,00 |

Art. 4º - Para garantir a exeqüibilidade do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da recita prevista nesta Lei, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de Pessoal, obrigações Patronais, Encargos com Inativos e Pensionistas, PASEP e os destinados a reforçar dotações com recursos de convênios;

II- A criar, através de Decretos, elementos, subelementos e itens da despesa, para orçamentação de recursos transferidos mediante Convênios, Contratos, Acordos e Ajustes, até o limite dessas transferências;

III- A transpor, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra;

IV- A Contratar operações de credito por antecipação de receita, obedecido o disposto no Inciso III, do artigo 167, da Constituição da Republica e ainda observado o disposto no artigo 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por decreto do Poder Executivo, até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Atalaia do Norte – AM, 25 de Novembro de 2004.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS — DECLARO QUE ESTE DOCUMENTO CONFERE COM O ORIGINAL — 18 JAN 2005 — Rosa Gomes do Nascimento — Responsável - Port. GDP 016/01

ROSÁRIO CONTE GALATE NETO
TA 1160 *Prefeito Municipal*

## Prefeitura Municipal de Codajás

**LEI N.º 173 de 28 de dezembro de 2004.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Codajás para o exercício financeiro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

**Artigo 1°** - Fica aprovado o Orçamento do Município de Codajás, para o exercício financeiro de 2005, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 9.166.403,00 (Nove milhões, cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e três reais).

**Artigo 2°** - A Receita realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outros inclusive as transferências feitas pela União, na forma em vigor, conforme anexo I, obedecendo o seguinte desdobramento:

| | | |
|---|---|---|
| 01 - RECEITAS CORRENTES | | |
| Receita Tributária | R$ | 310.000,00 |
| Receita de Contribuição | R$ | 24.000,00 |
| Receita Patrimonial | R$ | 99.160,00 |
| Receita de Serviços | R$ | 2.000,00 |
| Transferências Correntes | R$ | 9.810.777,00 |
| Outras Receitas Correntes | R$ | 36.000,00 |
| 03 - DEDUÇÕES | | |
| Dedução de Receitas | R$ | 1.115.534,00 |
| | R$ | 9.166.403,00 |

**Artigo.3°** - A despesa será realizada segundo discriminação do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte:

| | | |
|---|---|---|
| I – POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | |
| Poder Legislativo | | |
| Câmara Municipal | R$ | 620.952,00 |
| Poder Executivo | | |
| Gabinete do Prefeito | R$ | 621.600,00 |
| Secretaria Municipal de Finanças | R$ | 291.368,00 |
| Secret.Municipal de Adm.e Planejamento | R$ | 678.800,00 |
| Secret.Municipal de Comunicação Social | R$ | 181.000,00 |
| Sec.de Apoio a Adm.Municipal de Manaus | R$ | 55.800,00 |
| Secret.Munic.de Ação Social, Trabalho e Renda | R$ | 175.000,00 |
| Secretaria Municipal de Cultura | R$ | 219.500,00 |
| Secretaria Municipal da Infância, Juventude, Esporte e Lazer | R$ | 86.000,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | R$ | 1.560.038,00 |
| Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano | R$ | 887.152,00 |
| Secretaria Municipal de Limpeza Pública | R$ | 32.000,00 |
| Séc.Munic.de Economia,Desenv.e Abastec. | R$ | 69.600,00 |
| Secretaria Municipal de Produção, Agropecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural | R$ | 382.556,00 |
| Secretaria Munic.Extraordinaria de Articulação Política e Assuntos Comunitários | R$ | 17.000,00 |
| Secret.Munic.de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável | R$ | 79.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação | R$ | 2.870.358,00 |
| Fundos Municipais | | |
| Fundo Municipal de Assistência Social | R$ | 136.140,00 |
| Reserva de Contingência | R$ | 202.539,00 |
| Total Geral das Despesas | R$ | 9.166.403,00 |
| 2 – POR FUNÇÕES | | |
| Legislativa | R$ | 620.952,00 |
| Administração | R$ | 1.674.168,00 |
| Assistência Social | R$ | 311.140,00 |
| Saúde | R$ | 1.560.038,00 |
| Educação | R$ | 2.890.358,00 |
| Cultura | R$ | 219.500,00 |
| Urbanismo | R$ | 830.152,00 |
| Habitação | R$ | 16.000,00 |
| Saneamento | R$ | 27.000,00 |
| Gestão Ambiental | R$ | 79.000,00 |
| Agricultura | R$ | 399.556,00 |
| Comunicações | R$ | 181.000,00 |
| Energia | R$ | 18.000,00 |
| Transporte | R$ | 11.000,00 |
| Desporto e Lazer | R$ | 86.000,00 |
| Encargos Especiais | R$ | 40.000,00 |
| Reserva de Contingência | R$ | 202.539,00 |
| Total por Funções | R$ | 9.166.403,00 |

**Artigo 4°** - Para garantir a exequibilidade do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da receita prevista nesta lei, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de Pessoal, Obrigações Patronais, Encargos com Inativos e pensionistas, PASEP e os destinados a reforçar dotações com recursos de convênios;

II – A criar, através de Decreto, elementos, subelementos e itens da despesa, para orçamentação de recursos transferidos mediante Convênios, Contratos, Acordos e Ajustes, até o limite dessas transferências;

III – A transpor, até o limite de 40%(quarenta por cento) do total da despesa fixada, rec . de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orç. ntária para outra;

IV – A contratar operações de crédito por antecipação da receita, obedecendo o disposto no inciso III, do art. 167 da Constituição da República e ainda observado o disposto no art.38 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo 5°** - O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por decreto do Poder Executivo, até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

**Artigo 6°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Codajás (Am), 28 de dezembro de 2004.

TA 1161

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Alvarães

Lei Municipal n.º 074 de 28 de dezembro de 2004.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alvarães, para o exercício financeiro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art.1° - Fica aprovado o Orçamento do Município de Alvarães, para o Exercício Financeiro de 2005 discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 8.982.325,00 (Oito milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Art.2° - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outros inclusive as transferências feitas pela União, na forma da Legislação em vigor, conforme anexo I, obedecendo o Seguinte desdobramento:

| | | |
|---|---|---|
| 01 - RECEITAS CORRENTES | | |
| Receita Tributária | R$ | 359.100,00 |
| Receita Patrimonial | R$ | 3.690,00 |
| Transferências Correntes | R$ | 9.448.783,00 |
| 03 - DEDUÇÕES | | |
| Dedução de Receitas | R$ | 829.248,00 |
| Total | R$ | 8.982.325,00 |

Art.3° - A despesa será realizada segundo discriminação do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte:

| | | |
|---|---|---|
| 1 – POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTARIA | | |
| Poder Legislativo | | |
| Câmara Municipal | R$ | 471.783,00 |
| Poder Executivo | | |
| Gabinete do Prefeito | R$ | 308.200,00 |
| Secretaria de Administração | R$ | 705.745,00 |
| Secretaria de Finanças | R$ | 161.100,00 |
| Sec.Mun.de Educ., Cultura e Desporto | R$ | 4.280.603,00 |
| Secretaria de Saúde | R$ | 1.233.495,00 |
| Sec.de Obras, Urban.e Meio Ambiente | R$ | 1.170.404,00 |
| Secretaria de Agricultura | R$ | 122.100,00 |
| Secretaria de Assistência Social | R$ | 170.100,00 |
| FUNDOS MUNICIPAIS | | |
| Fundo Municipal de Assistência Social | R$ | 185.200,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| Reserva de Contingência | R$ | 173.595,00 |
| Total geral das despesas | R$ | 8.982.325,00 |
| 2 – POR FUNÇÕES | | |
| Legislativa | R$ | 471.783,00 |
| Administração | R$ | 1.334.445,00 |
| Assistência Social | R$ | 355.300,00 |
| Saúde | R$ | 1.233.495,00 |
| Educação | R$ | 4.160.603,00 |
| Cultura | R$ | 99.000,00 |
| Urbanismo | R$ | 885.004,00 |
| Habitação | R$ | 11.000,00 |
| Saneamento | R$ | 22.000,00 |
| Agricultura | R$ | 122.100,00 |
| Energia | R$ | 22.000,00 |
| Transporte | R$ | 41.000,00 |
| Desporto e Lazer | R$ | 21.000,00 |
| Encargos Especiais | R$ | 30.000,00 |
| Reserva de Contingência | R$ | 173.595,00 |
| Total das Despesas Orçamentarias | R$ | 8.982.325,00 |

Art.4° - Para garantir a exequibilidade do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da receita prevista nesta lei, não onerando esse